



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

FLS-08  
29/08/07  
ADM. BEM MAIS HUMANA  
Saul Soares  
CHEFE DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 831, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.**

**"Acrescenta o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05 e dá outras providências".**

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

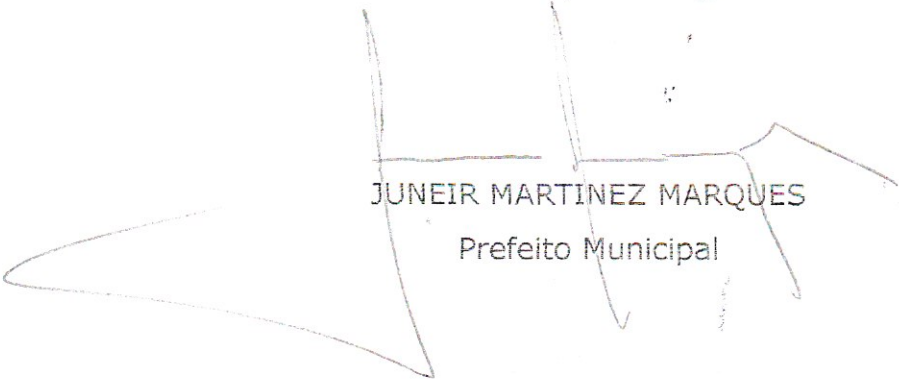
Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05:

"Artigo 9º - Os recursos financeiros do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PRÓ-NUTRE) poderão ser provenientes de:

- I - convênios firmados com empresas privadas e autarquias;
- II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - Fundo de Investimentos Sociais - FIS;
- IV - *Transferência Financeira do Município.*"

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

  
JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
Prefeito Municipal

CNPJ 03.567.930/0001-10  
Rua Vitório Penzo, 347  
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-1211 / 1212  
Antônio João/MS

FLS-09  
29/08/07  
Inscrição nº 128 de 2007  
Chefe de Gabinete

2007 de Agosto

GERAL

Jornal da  
Praça

Edital de Convocação

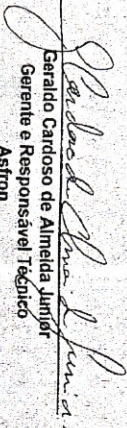
1 - Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos da Fronteira Grosso do Sul através desta convocar os Associados quites com a ta para participarem de uma reunião EXTRAORDINÁRIA no dia 07 às 08:00 horas primeira chamada e às 09:00 horas a segunda a com qualquer número de Associados, na Sede da ASFRON situada Helder Landolfi, 349 - Sanga Pitã - Ponta Porã, MS para tratar dos assuntos:



Ução de Obra em Amambai (mudança de local)

gação de Mandato.

ra de Filial de Amambai e Arai Moreira.

Ponta Porã, 06 de Agosto de 2007

  
Geraldo Cardoso de Almeida Júnior  
Gerente e Responsável Técnico  
Astron

  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
  
LEI Nº 831, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

“Acrrescenta o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05 e dá outras providências”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05:

- “Artigo 9º - Os recursos financeiros do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PRÓ-NUTRE) poderão ser provenientes de:
- I - convênios firmados com empresas privadas e autarquias;
  - II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
  - III - Fundo de Investimentos Sociais - FIS;
  - IV - *Transferência Financeira do Município.*”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
Prefeito Municipal

  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
  
LEI Nº 832, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre a criação do Centro Educacional Infantil Vila Nova e dá outras providências”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Centro Educacional Infantil Vila Nova, situado a Rua Campo Grande, n. 880 - Centro, no Município de Antônio João/MS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
Prefeito Municipal